

PREAMBULO

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL - UNIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO POLO CAPARAÓ - SAÚDE FÁCIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2023

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES CONTRATAÇÃO: 2023.501C2600006.01.0004

LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL PARA UNIDADE SAÚDE FÁCIL.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL, com sede na Rua Siqueira Campos - 75, Centro, Mimoso do Sul/ES, e filial situada na Rua Agenor Luiz Thome - S/N, Centro, Guaçuí/ES, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, que abaixo subscrevem, designados pela Portaria Nº 003 - P de 29 de março de 2022, publicada em 30 de março de 2022, de acordo com a Lei nº 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço global, nos termos deste edital.

1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO.

1.1 - Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL.**

1.2 - Processo Administrativo nº.: 3272.003.029.0000030/2023.

1.3 - Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

1.4 - O presente certame será regido de acordo com a **Lei Federal n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União - DOU em 06 de junho de 1994, e alterações posteriores, pelo Decreto Federal n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 09 de agosto de 2000, Seção I, página 1, pela **Lei n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Complementar nº 123/2006.

1.4.1 - Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio: Portaria Nº 003 - P de 29 de março de 2022, publicada em 30 de março de 2022.

2 - DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1 - Até o dia **25 de agosto de 2023** às **08h:30min**, o Setor de Protocolo receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão na Sede do Consórcio Público da Região Polo Sul, na Rua Siqueira Campos - 75, Centro, Mimoso do Sul/ES.

2.1.1 - Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.2 - Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente ao Setor de Protocolo, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: "Ao Consórcio Público da Região Polo Sul - **Pregão nº 004/2023** - Envelope nº 001 - PROPOSTA; Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO".

2.1.3 - Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 02) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

3 - CREDECIMENTO/HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1 - O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 às **09:00 horas**.

3.2 - O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.2.1 - Para a efetivação do credenciamento o representante da proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO JUNTAMENTE COM UM ORIGINAL DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO (ANEXO 01) que o autorize a participar especificamente deste Pregão ou INSTRUMENTO PROCURATÓRIO, que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

3.2.2 - Para efetivação do Credenciamento é OBRIGATÓRIA a apresentação da CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SEUS TERMOS ADITIVOS, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra;

3.2.2.1 - Caso a empresa esteja enquadrada na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada e deseje se utilizar de algum dos benefícios previstos pela legislação vigente, faz-se OBRIGATÓRIA a apresentação de CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL (COM DATA DE EMISSÃO DE NO MÁXIMO 12 (DOZE) MESES ANTERIORES À DATA FIXADA PARA A SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO), ou documento similar que comprove seu enquadramento.

3.2.3 - A HABILITAÇÃO JURÍDICA COMPREENDE:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa

individual.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.2.3.1 - A Habilitação Jurídica presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 5.1.

3.3 - Na hipótese de o Licitante não estar presente à Sessão Pública este deverá enviar o Contrato Social, ou documento equivalente, devidamente autenticado, junto com a prova de Regularidade Fiscal (CND), no envelope nº 2 (HABILITAÇÃO).

3.4 - No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.5 - Os documentos deverão ser apresentados em original, ou em cópias autenticadas por tabelião de notas ou por servidor desta Equipe de Pregão, desde que observadas as seguintes condicionantes:

3.5.1 - Os documentos somente serão autenticados pela Equipe de Pregão mediante apresentação do original em formato físico para confronto;

3.5.2 - A apresentação de documentos oriundos do sistema e-Notariado ou ainda assinados digitalmente deve ser precedida de validação por cartório, visto que conforme Provimento Nº 100 de 26/05/2020 – CNJ, a materialização e a desmaterialização de documento eletrônico compete exclusivamente a tabelião de notas (<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3334>; <https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro/duvidas-frequentes>);

3.5.3 - Documentos impressos provenientes de outras plataformas ou sistemas digitais/eletrônicos serão considerados originais desde que possibilitem a verificação através de códigos, chaves, ou outros instrumentos de sua integridade e autenticidade em meio digital.

3.6 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

4 - ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - **Aos 25 de agosto de 2023 às 09:00 horas** será aberta à sessão pelo Pregoeiro na Sede do Consórcio Público da Região Polo Sul, na Rua Siqueira Campos – 75, Centro, Mimoso do

Sul/ES, sendo que nessa oportunidade os licitantes **deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO 02).**

4.1.1 - Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº 001 - PROPOSTA e nº 002 - HABILITAÇÃO.

4.1.2 - Na hipótese de os licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 4.1, o Pregoeiro disponibilizará a estes um **Modelo de Declaração** que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

4.1.3 - Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "Ao Consórcio Público da Região Polo Sul - **Pregão nº 004/2023** - Envelope DECLARAÇÃO".

5 - OBJETO

5.1 - O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL PARA UNIDADE SAÚDE FÁCIL, conforme especificações abaixo descritas e demais informações presentes neste edital e seus anexos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Mensal	Valor Total Anual
01	12	Mês	Serviço de vigilância desarmada com 12 (doze) horas diurnas, com início às 06h00min e término às 18h00min (escala 12 x 36 horas – 12 horas de trabalho x 36 horas de descanso), envolvendo 01 vigilante por posto em cada turno, podendo ser contratado com proporcionalidade mediante medição/necessidade (segunda à sexta-feira, segunda à sábado, segunda à domingo, feriados e outros). Total de Postos: 01 (um)		
Valor Total 12 Meses:					

5.2 - As descrições, regras e condições adicionais do objeto a ser contratado são as que se

encontram elencadas no "Anexo 07 - Termo de Referência" deste edital.

6 - CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1 - Somente poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 - Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam às exigências deste edital.

6.3 - Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação com o Consórcio Público da Região Polo Sul e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se enquadrem nas vedações do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

7 - ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (**com CNPJ**) os seguintes dizeres: "Ao Consórcio Público da Região Polo Sul - Pregão nº 004/2023, Envelope nº 001 - PROPOSTA; Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO".

7.2 - O Envelope nº 001 - PROPOSTA deverá conter as informações /documentos exigidos no item 8 deste Edital, e o Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9 deste Edital.

7.3 - Os documentos deverão ser apresentados em original, ou em cópias autenticadas por tabelião de notas ou por servidor desta Equipe de Pregão, desde que observadas as seguintes condicionantes:

7.3.1 - Os documentos somente serão autenticados pela Equipe de Pregão mediante apresentação do original em formato físico para confronto;

7.3.2 - A apresentação de documentos oriundos do sistema e-Notariado ou ainda assinados digitalmente deve ser precedida de validação por cartório, visto que conforme Provimento Nº 100 de 26/05/2020 – CNJ, a materialização e a desmaterialização de documento eletrônico compete exclusivamente a tabelião de notas (<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3334>; <https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro/duvidas-frequentes>);

7.3.3 - Documentos impressos provenientes de outras plataformas ou sistemas digitais/eletrônicos serão considerados originais desde que possibilitem a verificação através de códigos, chaves, ou outros instrumentos de sua integridade e autenticidade em meio digital.

8 - ENVELOPE Nº 001 – PROPOSTA

8.1 - A proposta deverá ser formulada utilizando, preferencialmente, o Modelo de Proposta (Anexo 05) em 01 (uma) via, datilografada ou digitada. O documento impresso deverá conter a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), estando datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, discriminando as seguintes informações:

- a) objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo 05;
- b) validade da proposta - que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias - contados da data de abertura da mesma;
- c) quantidade, preços unitário e total ofertados, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX).

8.2 - Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Consórcio Público da Região Polo Sul.

8.3 - Ao apresentar proposta o licitante concorda com todas as exigências constantes neste Edital de Pregão e seus anexos, no tocante a validade da proposta, especificações do objeto, condições de pagamento e prazos.

8.4 - Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.

8.5 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo 05, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

8.6 - Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior).

8.7 - A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, às normas e exigências deste edital.

9 - ENVELOPE Nº 002 – HABILITAÇÃO

9.1 - Os licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

9.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (**Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB**);
- b) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

- c) Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa licitante;
- d) Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da Sede do Licitante;
- e) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento à Lei nº 12.440/2011;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio eletrônico através de sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, observada a data de validade definida no instrumento. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação;

a.1) Caso a licitante apresente Certidão Positiva, poderá participar, desde que o juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado, em atendimento ao PARECER/CONSULTA TC Nº 008/2015 – PLENÁRIO – PROCESSO – TC-3519/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

9.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica (ACT) expedido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove que a empresa detém aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste Termo de Referência;

b) Alvará de funcionamento expedido pelo Ministério da Justiça, conforme estabelece a Lei nº 7.102 de 20/06/1983, regulamentada pelo Decreto nº 89.056 de 24/11/1983 e Portaria DG/DPF nº3.233/2012 de 10/12/2012, e alterações posteriores (Publicação no DIO);

c) Documento referente à renovação/revisão do alvará de funcionamento da empresa na atividade objeto da licitação em plena validade, conforme determina a Portaria DPF/MJ nº3.233 de 10/12/2012 e suas alterações (Publicação no DIO);

d) Declaração se comprometendo a manter no Estado do Espírito Santo, sede ou filial dotada de infraestrutura administrativa e técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, nos termos do ANEXO 08;

e) Declaração, sob assinatura do representante legal da empresa, se responsabilizando por quaisquer danos causados por seus empregados a Contratante e seus servidores, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de

bens da Contratante e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados, nos termos do ANEXO 09;

f) Declaração se comprometendo a apresentar para assinatura de contrato:

- Declaração fornecida por empresa de formação e reciclagem de vigilantes, devidamente autorizada pelo órgão competente do Departamento de Polícia Federal, de que a empresa vem reciclando regularmente seus vigilantes na matriz e ou filiais, se houver;
- Cópia autenticada do comprovante de conclusão, com aproveitamento suficiente e dentro do prazo de validade, do curso de formação e/ou reciclagem dos vigilantes designados para execução dos serviços, fornecido por empresa devidamente autorizada pelo Ministério da Justiça, nos termos da Portaria DG/DPF nº 3.233/2012, e alterações posteriores, nos termos do ANEXO 10;

9.2 - Caso o Licitante possua o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC emitido pelo CIM Polo Sul em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, este **substituirá a documentação exigida no item 9.1.2** que já tenham sido apresentados a este Consórcio.

9.2.1 - Na hipótese de algum documento estar com o prazo de validade vencido ou tenha sofrido alteração, ou que não tenha sido apresentado para fins de cadastro, deverá, neste caso, ser inserido no envelope 002 - Habilitação, juntamente com o CRC.

9.2.2 - A Equipe de Pregão procederá após finalizada a sessão a verificação das documentações apresentadas pelos licitantes junto aos órgãos oficiais emissores das mesmas (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda Estadual e Municipal, Juntas Comerciais...).

9.3 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE, DATADA E ASSINADA.

9.3.1 - Declaração, sob as penas da lei, que até presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão nos termos do **ANEXO 03**.

9.4 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII.ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

9.4.1 - Declaração de inexistência no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99) nos termos do **ANEXO 04**.

10 - PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

10.1 - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.2 - Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão

apresentar declaração (ANEXO 02) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.2.1 - Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 02) na forma estipulada pelo item 4.1.1

10.3 - O Pregoeiro procederá a abertura do Envelope nº 001 - PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, pelo MENOR PREÇO GLOBAL considerando para tanto as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

10.4 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes.

10.4.1 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei Federal 10.520/02, **apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos**, até a proclamação do vencedor.

10.4.2 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **não havendo pelo menos 3 (três) ofertas** nas condições definidas no inciso anterior, poderão **os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos**, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.5 - Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.6 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 - **O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de estabelecer ordem ao certame.**

10.9 - **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.**

10.10 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.11 - Será assegurada, em conformidade as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.12 - Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), decidindo motivadamente a respeito.

10.13 - Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

10.14 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.15 - O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

10.16 - Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

10.17 - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

11 - RECURSOS

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá:

a) Solicitar esclarecimentos por meio eletrônico via internet, no endereço: licitacaocimpolosul@gmail.com ou por petição por escrito, protocolada neste Consórcio;

b) Impugnar o ato convocatório do pregão ou solicitar providências por petição por escrito, protocolada neste Consórcio.

11.2 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior (Presidente do CIM Polo Sul) quem irá decidir sobre os mesmos.

11.2.1 - A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

a) Ser dirigida ao Pregoeiro ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;

b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou

Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) As razões do recurso deverão ser protocoladas no Protocolo Geral do Consórcio Público da Região Polo Sul, endereçada a autoridade competente, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.

d) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias (art. 4º, XVIII, da Lei Federal 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

12 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

12.2 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

13 - PRAZOS

13.1 - Os prazos relacionados a prestação dos serviços são os estabelecidos no Termo de Referência (Anexo 07 deste Edital).

14 - PAGAMENTO

14.1 - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo 07 deste Edital).

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no Orçamento do CIM POLO SUL/UNIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO POLO CAPARAÓ - SAÚDE FÁCIL E FARMÁCIA CIDADÃ:

01 – CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 – CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE REGIONAL SAÚDE FÁCIL E FARMÁCIA CIDADÃ
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
1880.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS

15.2 - O valor máximo total estimado e aceitável para os serviços objeto do presente Edital, baseado em pesquisa de mercado realizada por servidores do Consórcio Público da Região

Polo Sul/Saúde Fácil, que é parte integrante do processo é de R\$ 154.654,08.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A empresa contratada deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas para a execução do objeto, sujeitando-se às penalidades constantes na Lei nº 8.666/93.

16.2 - Caso a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação em desacordo ao exigido, ou ainda, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando a execução do contrato, comportando-se, assim, de modo inidôneo ou ainda cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente Termo de Referência, no contrato e das demais cominações legais.

16.3 - A Contratante deve determinar o prazo de aplicação da sanção, contando com o máximo de 5 (cinco) anos, tomando por pressupostos as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas.

16.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Unidade Saúde Fácil após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

16.5 - A notificação deverá ocorrer, pessoalmente, ou por correspondência, com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

16.6 - O prazo para apresentação de defesa prévia perante as notificações será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida na Lei nº. 8.666/93.

16.7 - O descumprimento das obrigações, o atraso no cumprimento dos prazos contratuais ou sua inexecução total ou parcial, sujeita a contratada à aplicação da penalidade de multa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo e aplicação das demais sanções legais cabíveis.

16.8 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou atraso no pagamento dos prestadores e ou profissionais envolvidos na prestação dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato;

b) Demais casos de descumprimento contratual, quando a Unidade Saúde Fácil, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

16.9 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do valor do pagamento devido pela Unidade Saúde Fácil.

16.10 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.11 - Fica, desde já, ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela Unidade Saúde Fácil à CONTRATADA, à título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do Código de Processo Civil. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Unidade Saúde Fácil.

16.12 - As multas e penalidades previstas não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados Unidade Saúde Fácil por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

17 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17.1 - As obrigações do contratado são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo 07 deste Edital).

18 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 - As obrigações da contratante são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo 07 deste Edital).

19 - FISCALIZAÇÃO

19.1 - A fiscalização dos serviços objeto desta licitação será realizada por empregado público do CIM POLO SUL/UNIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO POLO CAPARAÓ - SAÚDE FÁCIL E FARMÁCIA CIDADÃ, conforme designação, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as condições da presente licitação.

19.2 - Os procedimentos de fiscalização e controle são os estabelecidos no Termo de Referência (Anexo 07 deste Edital).

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

20.2 - Ao participar desta licitação a empresa e seus representantes autorizam/concordam com a utilização e possível divulgação nos sítios eletrônicos de responsabilidade deste Consórcio dos dados e documentos fornecidos durante o curso processual, bem como, com o compartilhamento de tais informações com os Órgãos de Controle caso os mesmos sejam solicitados.

20.3 - O CIM Polo Sul reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas pelos licitantes.

20.4 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

20.5 - O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

20.6 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor do CIM Polo Sul.

20.7 - Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

20.8 - O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

20.9 - Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas no site www.cimpolosul.com.br ou através do e-mail licitacaocimpolosul@gmail.com e na sede deste Consórcio, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

20.10 - O Pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para o Consórcio.

20.11 - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

20.11.1 - Anexo 01 - Modelo de Credenciamento;

20.11.2 - Anexo 02 - Modelo de Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão nº 004/2023;

20.11.3 - Anexo 03 - Declaração de inexistência de Fato Superveniente;

20.11.4 - Anexo 04 - Declaração de atendimento ao Inciso XXXIII, Art. 7º, da Constituição Federal;

20.11.5 - Anexo 05 - Modelo de Proposta;

20.11.6 - Anexo 06 - Minuta Contratual;

20.11.7 - Anexo 07 - Termo de Referência;

20.11.8 - Anexo 08 - Declaração de Comprometimento Sede ou Filial;

20.11.9 - Anexo 09 - Declaração de Responsabilidade;

20.11.10 - Anexo 10 - Declaração de Comprometimento de Apresentação de Documentos para Assinatura de Contrato.

Mimoso do Sul-ES, 11 de agosto de 2023.

Leonardo Gonçalves Ferreira
Pregoeiro do CIM Polo Sul

Aline Fossi Rodrigues
Membro da Equipe de Apoio

Nara de Bastos Neves
Membro da Equipe de Apoio

Genésio de Castro Figueira
Membro da Equipe de Apoio

ANEXO 01 - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mimoso do Sul-ES, XXX de XXXXXXXXXX de 20XX.

Ao Pregoeiro do CIM Polo Sul

Assunto: **Credenciamento para a participação no Pregão nº 004/2023.**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem pela presente, informar a V.S^a, que o(a) Sr^o.(ª) _____, Carteira de Identidade nº _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.2).

ANEXO 02 - MODELO DE DECLARAÇÃO

Mimoso do Sul-ES, XXX de XXXXXXXXXX de 20XX.

Ao Pregoeiro do CIM Polo Sul

Assunto: **Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão nº 004/2023.**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA, sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa).

ANEXO 03 - MODELO DE DECLARAÇÃO

Mimoso do Sul-ES, XXX de XXXXXXXXXX de 20XX.

Ao Pregoeiro do CIM Polo Sul

Assunto: **Declaração de inexistência de fato superveniente para participação no Pregão nº 004/2023.**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no **Pregão nº 004/2023** do Consórcio Público Da Região Polo Sul - CIM Polo Sul, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa).

**ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Mimoso do Sul-ES, XXX de XXXXXXXXX de 20XX.

Ao Pregoeiro do CIM Polo Sul

**Assunto: Declaração de atendimento ao Inciso XXXIII, ART. 7º, da Constituição Federal
para participação no Pregão nº 004/2023.**

A empresa,
inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a).....portador(a) da Carteira
de Identidade nº..... e CPF
nº....., DECLARA, para devidos fins do disposto no inciso V
do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar esta ressalva)

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa).

ANEXO 05 - MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

DATA: / /20XX.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL PARA UNIDADE SAÚDE FÁCIL.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Mensal	Valor Total Anual
01	12	Mês	Serviço de vigilância desarmada com 12 (doze) horas diurnas, com início às 06h00min e término às 18h00min (escala 12 x 36 horas – 12 horas de trabalho x 36 horas de descanso), envolvendo 01 vigilante por posto em cada turno, podendo ser contratado com proporcionalidade mediante medição/necessidade (segunda à sexta-feira, segunda à sábado, segunda à domingo, feriados e outros). Total de Postos: 01 (um)		
Valor Total 12 Meses:					

Declaramos que esta proposta contempla todos os custos para a prestação dos serviços elencadas no "Anexo 07 - Termo de Referência" do edital, bem como que estamos cientes e concordamos com todas as descrições, regras, prazos e condições adicionais do objeto a ser contratado, independentemente da transcrição das mesmas.

- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

**Representante Legal da Empresa
(Assinatura Identificável)**

ANEXO 06 - MINUTA CONTRATUAL Nº/20.....

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/____.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO
PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXX.**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL**, Associação Civil de direito público, sem fins lucrativos, com sede à Rua Siqueira Campos, nº 75, Centro, Mimoso do Sul/ES - CEP 29400-000, e filial situada na Rua Agenor Luiz Thome – S/N, Centro, Guaçuí/ES - CEP 29560-000, inscrita no CNPJ nº 02.722.566/0002-33, representado pelo seu Presidente o **Sr.**, portador do CPF nº, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede à, –, representada por seu, (nac.), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na cidade de, portador do documento de Identidade nº, e inscrito no CPF/MF sob nº., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato de prestação de Serviços, em regime de execução indireta sob empreitada por preço global o qual se regerá pela lei 8.666/93 e alterações posteriores e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL PARA UNIDADE SAÚDE FÁCIL**, conforme especificações contidas em Edital do Pregão Presencial nº004/2023 e seus anexos, em especial ao Termo de Referência que independentemente de transcrição integra este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos no Edital do Pregão Presencial nº004/2023 e seus anexos, em especial ao Termo de Referência que independentemente de transcrição integra este contrato.

2.2 - Adimplemento em conformidade com a legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Pela prestação dos serviços a CONTRATADA receberá mensalmente, mediante Ordem Bancária, creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA ou Boleto Bancário, após

a comprovação da prestação dos serviços e o protocolo de entrada, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura devidamente discriminada e atestada por servidor designado pela contratante, desde que não haja fator impeditivo por parte da Contratada, o valor mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o total de R\$ _____ (_____).

3.2 - Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados anexos ao documento fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- b) Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e
- d) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

3.3 - Ocorrendo erros na apresentação do documento de regularidade fiscal, o mesmo será devolvido à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

3.5 - Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante.

3.6 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes à multas ou indenizações devidas pela Contratada.

3.7 - É vedada a antecipação do pagamento sem a contraprestação dos serviços.

3.8 - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar o interesse da Unidade Saúde Fácil.

3.9 - Esta Unidade Saúde Fácil não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte da Contratada, nas aplicações de impostos, alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

4.1 - Os recursos para cobrir as despesas do presente contrato correrão a conta da dotação Orçamentária, do orçamento deste consórcio para o exercício financeiro de 2023, a saber: Consórcio Público da Região Polo Sul:

01 – CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 – CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE REGIONAL SAÚDE FÁCIL E FARMÁCIA CIDADÃ
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
1880.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA EVENTUAL PRORROGAÇÃO

5.1 - O período de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou outro instrumento hábil, podendo ser prorrogado, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - A empresa contratada deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas para a execução do objeto, sujeitando-se às penalidades constantes na Lei nº 8.666/93.

6.2 - Caso a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação em desacordo ao exigido, ou ainda, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando a execução do contrato, comportando-se, assim, de modo inidôneo ou ainda cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente Termo de Referência, no contrato e das demais cominações legais.

6.3 - A Contratante deve determinar o prazo de aplicação da sanção, contando com o máximo de 5 (cinco) anos, tomando por pressupostos as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas.

6.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Unidade Saúde Fácil após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

6.5 - A notificação deverá ocorrer, pessoalmente, ou por correspondência, com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

6.6 - O prazo para apresentação de defesa prévia perante as notificações será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida na Lei nº. 8.666/93.

6.7 - O descumprimento das obrigações, o atraso no cumprimento dos prazos contratuais ou sua inexecução total ou parcial, sujeita a contratada à aplicação da penalidade de multa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo e aplicação das demais sanções legais cabíveis.

6.8 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou atraso no pagamento dos prestadores e ou profissionais envolvidos na prestação dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato;

b) Demais casos de descumprimento contratual, quando a Unidade Saúde Fácil, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.9 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do valor do pagamento devido pela Unidade Saúde Fácil.

6.10 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.11 - Fica, desde já, ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela Unidade Saúde Fácil à CONTRATADA, à título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do Código de Processo Civil. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Unidade Saúde Fácil.

6.12 - As multas e penalidades previstas não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados Unidade Saúde Fácil por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - As condições de recebimento do objeto licitado dar-se-ão:

a) Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação contida neste Termo de Referência, o recebimento provisório fica condicionado ao recebimento definitivo;

b) Definitivamente – após a verificação da qualidade e adequação do serviço e, consequente, aceitação, o servidor competente, declara na Nota Fiscal de Serviços ou em outro documento hábil, que os serviços satisfazem às especificações contratadas.

7.2 - A Unidade de Atendimento Especializado Polo Caparaó – Saúde Fácil designará um fiscal, para acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste e sempre que os serviços não forem realizados à contento, a empresa responsável será notificada por escrito, devendo, imediatamente, regularizá-los.

7.3 - O fiscal nomeado para acompanhar a execução das obrigações assumidas pela Contratada terá autoridade para exercer, como representante da Unidade Saúde Fácil, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4 - O representante da Unidade Saúde Fácil - Fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos colaboradores, eventualmente, envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando à autoridade competente, quando for o caso, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

7.5 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implique em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

7.6 - Será indicado para fiscalizar esta aquisição/contratação o seguinte empregado público:

NOME: Hérika Ferreira Paraíso de Paula

CARGO/FUNÇÃO: Assistente Administrativo

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

LOGRADOURO: Av. Agenor Luiz Thomé, Guaçuí, S/N

E-MAIL: redecuidar@cimpolosul.com.br

TELEFONE FIXO: (28) 3553-1670

TELEFONE CELULAR: (xx) xxxxx-xxxx.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite do valor inicial atualizado do contrato, mediante Processo, devidamente instruído, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 - Não será admitida a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Das responsabilidades da contratada:

10.1.1 - As obrigações do contratado são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo 07 do Edital do Pregão Presencial nº004-2023).

10.2 - Das responsabilidades da contratante:

10.2.1 - As obrigações da contratante são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo 07 do Edital do Pregão Presencial nº004-2023).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1 - Os preços, inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IGP-M / FGV, ou outro índice, nos termos da Legislação competente à categoria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Guaçuí/ES, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Contratação.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Guaçuí - ES, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF: _____

2- _____
CPF: _____

ANEXO 07 - TERMO DE REFERÊNCIA



CONSÓRCIO
PÚBLICO
REGIÃO POLO SUL

SAÚDE FÁCIL

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

INFORMAÇÕES DO SETOR SOLICITANTE

Gerente da Unidade de Atendimento Especializado polo Caparaó – Saúde Fácil

Av. Agenor Luiz Thomé, S/N, centro, Guaçuí-ES, CEP 29.560-000.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CNPJ: 02.722.566/0002-33.

1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1.1. Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar?

(X) Sim. Documento

() Não.

2. DO OBJETO

2.1. O presente documento tem por objetivo estabelecer as condições gerais que orientarão o processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para a contratação de empresa especializada na prestação, dos serviços de vigilância patrimonial desarmada, diurna, a serem executados, de forma contínua, nas dependências DA UNIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO POLO CAPARAÓ – SAÚDE FÁCIL, localizada na Av. Agenor Luiz Thomé, S/N, centro, na cidade de Guaçuí – ES, CEP: 29. 560-000, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

2.2. A pretensa contratação adotará o regime de execução de empreitada por preço global, que composto por **01 (um) Posto** de vigilância desarmada de 12 (doze) horas diurnas, no horário de 06h00min as 18h00min (escala 12 x 36 horas – 12 horas de trabalho x 36 horas de descanso), envolvendo **01 vigilante** por posto em cada turno com intrajornada, podendo, ainda, ser contratado com proporcionalidade, mediante medição/necessidade (segunda à sexta- feira, segunda à sábado, segunda à domingo, feriados e outros).

2.3. A contratação está estimada para um período de **12 (doze) meses** com critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL conforme especificações, descrições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

3. DETALHAMENTO TÉCNICO DO OBJETO:

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel./fax: (28) 3555-1990 | (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br / administrativo@cimpolosul.es.gov.br / compras@cimpolosul.es.gov.br



CONSÓRCIO
PÚBLICO
REGIÃO POLO SUL

SAÚDE FÁCIL

3.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Vigilância patrimonial desarmada, conforme descrito abaixo:

POSTOS DE SERVIÇOS	TOTAL POSTOS
Serviço de vigilância desarmada com 12 (doze) horas diurnas, com início às 06h00min e término às 18h00min (escala 12 x 36 horas – 12 horas de trabalho x 36 horas de descanso), envolvendo 01 vigilante por posto em cada turno, podendo ser contratado com proporcionalidade mediante medição/necessidade (segunda à sexta-feira, segunda à sábado, segunda à domingo, feriados e outros).	01

3.2 Descrição básica dos serviços a serem executados:

- a) Serviço de vigilância ostensiva, a fim de salvaguardar bens patrimoniais da UNIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO POLO CAPARAÓ – SAÚDE FÁCIL;
- b) Inibição e prevenção de ações delituosas;
- c) Apoio à manutenção da ordem interna dentro dos limites das atribuições peculiares;
- d) Apoio às operações de prevenção e combate a incêndios;
- e) Apoio às operações de emergência, conforme planejamento da UNIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO POLO CAPARAÓ – SAÚDE FÁCIL;
- f) Operação de portaria de acesso regular;

3.2.1. Para a prestação dos serviços, objetivando assegurar a qualidade desejada pela UNIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO POLO CAPARAÓ – SAÚDE FÁCIL, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar profissionais que apresentem além dos requisitos constantes na Lei nº 7.102/83, no mínimo:

- a) Iniciativa e fluência verbal;
- b) Facilidade de relacionamento;
- c) Capacidade de trabalho em equipe;
- d) Demonstrar aptidão, discrição, destreza e responsabilidade na execução das atividades.

3.2.2. A contratação será realizada por meio da prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de todo material e equipamentos que se fizerem necessários, com pagamentos mensais à Contratada, que deverá manter seus funcionários registrados e regularizados, durante toda a prestação dos serviços à Câmara.

3.2.3. Para execução dos serviços a Contratada apresentará proposta de planejamento operacional, a partir de diretrizes da UNIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO POLO CAPARAÓ – SAÚDE FÁCIL;

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel./fax: (28) 3555-1990 | (20) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br / administrativo@cimpolosul.es.gov.br / compras@cimpolosul.es.gov.br



**CONSÓRCIO
PÚBLICO**
REGIÃO POLO SUL

UNIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO POLO CAPARAÓ – SAÚDE FÁCIL

3.2.4. O posto de serviço não poderá ficar desguarnecido, salvo, por motivo excepcional e com anuência da Gerência da UNIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO POLO CAPARAÓ – SAÚDE FÁCIL;

3.2.5. A CONTRATADA deverá fornecer à UNIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO POLO CAPARAÓ – SAÚDE FÁCIL, quando solicitado, todos os dados e documentos relativos aos seus empregados e atividades empresariais, por meio de certidões negativas dos poderes constituídos e de particulares;

3.2.6. Os serviços deverão ser executados por profissionais que possuam capacitação técnica compatível com as atividades profissionais ou semelhantes que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da contratada, que deverá orientar os mesmos quanto às suas obrigações e afazeres.

3.2.7. O profissional designado para o posto de serviço se apresentará para a equipe da UNIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO POLO CAPARAÓ – SAÚDE FÁCIL, e cumprirá roteiros diários, de acordo com as suas atribuições e condições definidas neste Termo de Referência.

3.2.8. O profissional alocado para a execução do objeto da contratação deverá comparecer no local descrito no Item 2.1 deste Termo de Referência, no horário de início do seu posto de trabalho, devidamente uniformizado e portando crachás de identificação funcional constando, no mínimo, as seguintes informações: nome da empresa; nome do vigilante; número do documento de identidade e fotografia.

3.2.9. O profissional que não se apresentar para o serviço de acordo com as exigências previstas poderá ser recusado pela UNIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO POLO CAPARAÓ – SAÚDE FÁCIL, ficando a Contratada, obrigada a substituí-lo o mais rápido possível.

3.3. Outras Prescrições

3.3.1 Além das especificações acima deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos serviços licitados:

a) Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

b) Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel./fax: (28) 3555-1990 | (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br / administrativo@cimpolosul.es.gov.br / compras@cimpolosul.es.gov.br



**CONSÓRCIO
PÚBLICO**
REGIÃO POLO SUL

SAÚDE FÁCIL

c) Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, seguros, encargos sociais, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução do objeto.

4. TIPO DE CONTRATAÇÃO

4.1. Fornecimento de bens/materiais:

- ☐ Fornecimento em parcela única.
☒ Fornecimento em mais de uma parcela.

4.2. Prestação de serviços:

- ☒ Prestação de serviços em regime de "empreitada" por preço global.
☐ Prestação de serviços em regime de "empreitada" por preço unitário.

4.2.1. Se prestação de serviço, é de natureza de execução continuada?

- ☒ Sim.
☐ Não.

4.2.1.1. Considerando que, a Administração poderá celebrar contratos que possam ser prorrogados no prazo máximo de até 60 (sessenta) meses, nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, conforme disposto no artigo 57, II da Lei nº. 8.666/93, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...) II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses;" (redação dada pela Lei Federal nº 9.648/98)

5. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

- ☐ Por Item.
☒ Por Lote.

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel./fax: (28) 3555-1990 | (28) 9923-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br / administrativo@cimpolosul.es.gov.br /
compras@cimpolosul.es.gov.br





**CONSÓRCIO
PÚBLICO**
REGIÃO POLO SUL

SAÚDE FÁCIL

5.1. A contratação será realizada em 01 (um) único lote. O agrupamento dos serviços em 01 (um) lote facilitará o gerenciamento do contrato e garantirá a inter-relação entre os trabalhos contratados. Os itens agrupados comportam serviços que frequentemente precisarão ser executados de forma vinculada.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- ☒ Menor Preço.
☐ Maior Desconto.
☐ Menor Taxa.

6.1. Será admitida a participação de consórcios de empresas?

- ☐ Sim.
☒ Não.

7. NECESSÁRIO LICENCIAMENTO AMBIENTAL:

- ☐ Sim.
☒ Não.

8. HOUVE AUDIÊNCIA PÚBLICA:

- ☐ Sim.
☒ Não.

9. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

9.1. Trata-se de poder-dever da Administração a garantia da integridade física e patrimonial das pessoas e dos bens públicos.

9.2. A contratação dos serviços para a realização da atividade de vigilância desarmada se justifica em função da necessidade de garantir a segurança das instalações da UNIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO POLO CAPARAÓ – SAÚDE FÁCIL, impedindo a depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que causem danos ao Patrimônio Público (edificações, instalações, mobiliários, equipamentos, etc.), decorrentes de atitudes inconvenientes de terceiros, uma vez que o **CONSÓRCIO CIM POLO SUL/SAÚDE FÁCIL** não dispõe de servidores especializados para execução deste tipo de serviço.

9.3. A prestação dos serviços de vigilância armada, de forma contínua, decorre da inexistência de pessoal qualificado no quadro próprio de colaboradores da UNIDADE DE ATENDIMENTO

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel./fax: (28) 3555-1990 | (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br / administrativo@cimpolosul.es.gov.br / compras@cimpolosul.es.gov.br



CONSÓRCIO
PÚBLICO
REGIÃO POLO SUL

96 030/23
98
CONSÓRCIO PÚBLICO REGIÃO POLO SUL (CIMPOLUSUL)
SAÚDE FÁCIL

ESPECIALIZADO POLO CAPARAÓ – SAÚDE FÁCIL, estando amparada pela legislação que regulamenta as contratações na Administração Pública.

9.4. Salienta-se que o atual contrato de prestação de serviços de vigilância desarmada tem prazo de encerramento previsto para o dia 19/08/2023, atingindo 60 (sessenta) meses de duração, limite máximo permitido pelo inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e, considerando a essencialidade dos serviços, não sendo possível a continuidade do atual contrato, é necessária a realização de uma nova contratação.

9.5. A presente contratação se faz necessária e indispensável, portanto, para dar continuidade à prestação de serviços de segurança e vigilância, com a finalidade de proteger todo o patrimônio móvel e imóvel da Unidade SAÚDE FÁCIL, garantindo um ambiente seguro de trabalho e a incolumidade física dos colaboradores, autoridades e visitantes que se utilizam destas dependências. É essencial a continuidade dos serviços ora contratados, vez que a vigilância preventiva contínua inibe, coíbe e atenua os riscos de eventos danosos nas dependências do órgão, e, portanto, indispensável ao interesse público a contratação em questão.

9.6. A presente Contratação se justifica, por fim, em decorrência da necessidade de dotar a Unidade, de profissionais capacitados para a prestação de serviços de Vigilância Desarmada, na medida em que se tem de preservar e garantir a segurança patrimonial e pessoal de todos que trabalham ou frequentam as instalações do órgão, visando obter eficiência e eficácia da força de trabalho existente nesta instituição, favorecendo o cumprimento da missão institucional, bem como, prevenir a depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio, decorrente da ação de terceiros ou de pessoas da própria instituição.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

10.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Técnicos Preliminares, abrange a **contratação de empresa especializada na prestação, dos serviços de vigilância patrimonial desarmada, diurna, a serem executados, de forma contínua, nas dependências DA UNIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO POLO CAPARAÓ – SAÚDE FÁCIL, por meio de Licitação, tipo MENOR VALOR GLOBAL.**

10.2. Os serviços a serem contratados, auxiliarão a **Unidade Saúde Fácil**, a zelar pelos bens móveis e/ou imóveis a ela pertencentes, e deverão utilizar de todos os meios viáveis e cabíveis, respeitando o Princípio da Legalidade para protegê-los.

10.3. Sendo assim, ao contratar um prestador de serviço de vigilância desarmada, visando preservar e conservar a integridade dos bens patrimoniais da **UNIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO POLO CAPARAÓ – SAÚDE FÁCIL** que concentra seus esforços para prestação da

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel. | fax: (28) 3555-1990 | (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br / administrativo@cimpolosul.es.gov.br / compras@cimpolosul.es.gov.br



**CONSÓRCIO
PÚBLICO**
REGIÃO POLO SUL

ANEXO II - PROPOSTA ESPECIALIZADA EM SAÚDE
SAÚDE FÁCIL

030123
97. 18

sua finalidade, que consiste na prestação de serviços especializados em saúde à população, consistindo, assim, a pretensa contratação, na ação de prevenção e/ou mitigação dos danos e prejuízos que possam vir a em suas dependências.

11. MODALIDADE LICITATÓRIA SUGERIDA

11.1. O objeto da contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **PRESENCIAL**.

11.2. Os serviços que se deseja contratar são classificados como serviços comuns, pois são facilmente prestados por diversas empresas do ramo e permitem estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, observando-se as normas e procedimentos previstos a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

11.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

11.4. Os serviços a serem contratados se enquadram como serviços continuados, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades legislativas e ensejar graves danos ou comprometer a segurança.

11.5. Dessa forma, por serem os serviços, objeto desta contratação, de natureza continuada, imprescindíveis à Unidade Saúde Fácil, para o regular desempenho de suas atribuições, esta contratação poderá estender-se por mais de um exercício financeiro, de forma ininterrupta, a critério da Administração, observado o período de prorrogação legal nos termos do Art. 57, inciso "II", da Lei nº 8.666/93.

11.6. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

11.7. Será considerada vencedora do certame a licitante que, após a análise da proposta de preço e dos documentos de habilitação, atendidas às exigências do edital, houver ofertado o menor preço, para a execução do objeto da licitação.

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel./fax: (28) 3555-1990 | (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br | administrativo@cimpolosul.es.gov.br | compras@cimpolosul.es.gov.br





**CONSÓRCIO
PÚBLICO**
REGIÃO POLO SUL

98 030123 H
SAÚDE FÁCIL

11.8. As licitantes deverão apresentar proposta que contemple todos os custos para a prestação dos serviços.

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente contratação.

13. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

13.1.1. A execução dos serviços se iniciará após a assinatura do contrato, mediante, emissão de Ordem de Serviço, na forma que segue:

a) Terá a CONTRATADA o prazo máximo de 10 (dez) dias para dar início à execução do contrato, contados a partir de sua assinatura, tempo este considerado suficiente para o preenchimento satisfatório de todo os postos de trabalho;

b) A CONTRATADA fornecerá os dados completos dos funcionários que terão acesso às dependências da CONTRATANTE, com no mínimo 96 (noventa e seis) horas de antecedência do início de seu trabalho, e ainda, quando solicitado.

13.1.2. Os serviços deverão ser prestados na sede da contratada na Av. Agenor Luiz Thomé, s/n, centro, no município de Guaçuí, durante o horário de funcionamento da unidade.

13.1.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13.1.4. Todos os SERVIÇOS em desacordo com as especificações técnicas, assim como, as falhas e/ou vícios verificados no ato do seu recebimento, de responsabilidade da CONTRATADA deverão ser refeitos. Neste caso, o prazo de recuperação das falhas apontadas será determinado pelo Consórcio/Saúde Fácil e, sua inobservância implicará aplicação das penalidades previstas neste Termo, bem como, Legislação vigente.

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel./fax: (28) 3555-1990 | (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br/ administrativo@cimpolosul.es.gov.br/
compras@cimpolosul.es.gov.br





**CONSÓRCIO
PÚBLICO**
REGIÃO POLO SUL

UNIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

SAÚDE FÁCIL

13.1.5. A eventual reprovação dos SERVIÇOS, em qualquer fase de sua execução, não implicará alteração dos prazos, nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.

13.1.6. Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão admitem prorrogação, mantida as demais cláusulas do CONTRATO e, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser justificada por escrito e, previamente, autorizada pela autoridade competente da Saúde Fácil, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do CONTRATO.
- b) Interrupção da execução do CONTRATO ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Saúde Fácil.
- c) Aumento das quantidades, inicialmente, previstas neste Termo de Referência, nos limites previstos na Legislação vigente.
- f) Impedimento de execução do CONTRATO por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Saúde Fácil em documento contemporâneo a sua ocorrência.
- g) A omissão ou atraso de providências à cargo da Saúde Fácil, inclusive, quanto aos pagamentos previstos de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do CONTRATO, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

13.1.7. Se a CONTRATADA ficar, temporariamente, impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos aos SERVIÇOS contratados, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas à existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.

13.1.8. O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo a Unidade Saúde Fácil constatar a sua veracidade.

13.1.9. Constatada a interrupção da execução dos SERVIÇOS por motivo de força maior, o prazo estipulado no CONTRATO deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário a retomada dos SERVIÇOS.

13.1.10. Os SERVIÇOS somente serão recebidos pela Unidade Saúde Fácil após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel./fax: (28) 3555-1990 | (28) 39923-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br | administrativo@cimpolosul.es.gov.br | compras@cimpolosul.es.gov.br



**CONSÓRCIO
PÚBLICO**
REGIÃO POLO SUL

UNIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO POLO CAPARAÓ
SAÚDE FÁCIL

14. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. DO HORÁRIO

14.1.1. Local de Execução dos Serviços: Os serviços de vigilância patrimonial desarmada serão prestados nas dependências da UNIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO POLO CAPARAÓ – SAÚDE FÁCIL, localizada na Av. Agenor Luiz Thomé, S/N, centro, na cidade de Guaçuí – ES, CEP: 29.560-000.

14.1.2. Condições de Execução: Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias corridos após emissão da Ordem de Serviço pela UNIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO POLO CAPARAÓ – SAÚDE FÁCIL. Os serviços de vigilância desarmada, diurna, serão executados ininterruptamente, de modo ostensivo e preventivo, para guarda e proteção de bens móveis e imóveis, de fiscalização, controle de acesso de pessoas, veículos, materiais, operação de sistemas de segurança (quando houver) e rondas nas áreas internas e externas adjacentes UNIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO POLO CAPARAÓ – SAÚDE FÁCIL.

14.1.3. Os serviços serão executados mediante postos de trabalho, conforme quadro abaixo:

ITEM	TIPO DE POSTO	CARGA HORÁRIA	TURNOS
01	Vigilância Desarmada	12 (doze) horas, com início às 06h00min e término às 18h00min, em turnos de 12 x 36 horas	Diurno

14.1.4. Os horários de intervalos para refeição dos vigilantes serão definidos pela empresa, observadas as demais disposições normativas que regem o assunto

14.2 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILANTES (ATRIBUIÇÕES)

14.2.1. A prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada envolve a alocação, pela Contratada, de profissional capacitado para:

- 1) Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado e limpo;
- 2) Cumprir a programação dos serviços com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e dos usuários em geral;
- 3) Identificar, orientar e encaminhar os visitantes e usuários em geral que ingressam nas

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel./fax: (28) 3555-1990 | (28) 95923-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br / administrativo@cimpolosul.es.gov.br / compras@cimpolosul.es.gov.br



**CONSÓRCIO
PÚBLICO**
REGIÃO POLO SUL

UNIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO POLO CAPARAÓ
SAÚDE FÁCIL

101 03/01/23
H

instalações de seu posto de trabalho;

4) Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

5) Comunicar imediatamente à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

6) Observar a entrada no portão de acesso às dependências da UNIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO POLO CAPARAÓ – SAÚDE FÁCIL;

7) Evitar a depredação, o vandalismo, as pichações, etc., do patrimônio da UNIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO POLO CAPARAÓ – SAÚDE FÁCIL;

8) Verificar, diariamente, portas, portões e janelas, constatando se estão devidamente fechadas e apagar as lâmpadas acesas desnecessariamente;

9) Verificar e registrar em livro de ocorrências, diariamente, se os aparelhos elétricos ou eletrônicos estão desligados, salvo aqueles para os quais haja instrução em contrário;

10) Executar supervisão diária conforme a orientação recebida da Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;

11) Comunicar imediatamente ao responsável da empresa contratada, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização junto à Contratante;

12) Operar equipamentos de controle de acesso, inclusive em meios eletrônicos, quando houver;

13) Fiscalizar a entrada e a saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel./fax: (28) 3555-1990 | (28) 95823-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br / administrativo@cimpolosul.es.gov.br / compras@cimpolosul.es.gov.br



**CONSÓRCIO
PÚBLICO**
REGIÃO POLO SUL

UNIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO POLO CAPARÃO
SAÚDE FÁCIL

07/01/23
H

- 14) Controlar a entrada e a saída de veículos, empregados e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, na conformidade de que venha a ser estabelecido pela Contratante;
- 15) Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações;
- 16) Fiscalizar e orientar o trânsito interno de empregados, visitantes ou usuários dos serviços disponibilizados pela **Unidade Saúde Fácil**, bem como, dos estacionamentos de veículos, anotando eventuais irregularidades e comunicando à Contratante;
- 17) Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;
- 18) Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 19) Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
- 20) Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
- 21) Comunicar à Contratante a presença de aglomerações de pessoas junto ao posto;
- 22) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Contratante, bem como as que entenderem oportunas;
- 23) Não se ausentar do posto, a não ser no momento de sua rendição;
- 24) Efetuar vistorias periódicas, examinando portas, janelas, banheiros, pátios, equipamentos ligados e demais situações que chamem a atenção no prédio e em seu entorno nos horários em que não estiver funcionando;
- 25) Quando deparar-se com situação de risco nas dependências ou proximidades da UNIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO POLO CAPARÃO – SAÚDE FÁCIL e não conseguir

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel./fax: (28) 3555-1990 | (28) 99923-0577 | circutoria@cimpolosul.es.gov.br / administrativo@cimpolosul.es.gov.br / compras@cimpolosul.es.gov.br





**CONSÓRCIO
PÚBLICO**
REGIÃO POLO SUL

GOVERNOS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DO PARANÁ
SAÚDE FÁCIL

103 04/01/23
R

solucioná-la, solicitar apoio dos funcionários e demais prestadores de serviços imediatamente, pedindo auxílio à Polícia Militar, inclusive, se necessário, para que sejam tomadas as medidas corretas para solução do problema;

26) Dirigir-se aos funcionários, usuários e/ou visitantes de forma sempre respeitosa;

27) Em caso de esquecimento de objetos por parte de funcionários, usuários e/ou visitantes, encontrando os pertences proceder à entrega à Gestão da UNIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO POLO CAPARÃO – SAÚDE FÁCIL;

28) Verificar por ocasião de cada vistoria regular das instalações, a existência de objeto(s) abandonado(s) (pacotes, embrulhos, entre outros) adotando as providências preventivas de segurança, recomendadas e/ou estabelecidas para a espécie;

29) Apresentar-se ao responsável pela UNIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO POLO CAPARÃO – SAÚDE FÁCIL, a fim de integrar-se das ordens e rotinas diárias que implicarem diretamente em suas atividades;

30) Receber correspondências em geral e encomendas de pequeno porte, encaminhando-as à gerência da UNIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO POLO CAPARÃO – SAÚDE FÁCIL;

31) Zelar pela limpeza e conservação do posto de trabalho;

32) Restringir-se aos limites das instalações da Contratante e circunscrita à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica;

33) Cumprir a escala de serviço, observando pontualmente os horários de entrada e saída;

34) Comunicar todas as faltas ao responsável da Empresa Contratada após 10 minutos de atraso, para que o mesmo tome as providências quanto à cobertura do posto. Todas as coberturas de faltas dos vigilantes deverão ser registradas no livro de ocorrência, bem como, comunicadas ao responsável pelo posto;

35) Impedir a saída de volumes e/ou materiais sem a devida autorização;

36) Proibir a saída de bens patrimoniais sem a devida autorização;

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel./fax: (28) 3555-1990 | (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br / administrativo@cimpolosul.es.gov.br / compras@cimpolosul.es.gov.br

R



CONSÓRCIO
PÚBLICO
REGIÃO POLO SUL

SAÚDE FÁCIL

030/23
104 R

37) Acionar de imediato, as autoridades competentes nos casos de roubo, furto, crimes, contravenções ou delitos verificados nas imediações do posto e logo em seguida à Gerência da UNIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO POLO CAPARAÓ – SAÚDE FÁCIL; com seu devido registro no livro de ocorrências;

38) Conhecer as normas da UNIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO POLO CAPARAÓ – SAÚDE FÁCIL e atualizar-se constantemente com as novas ordens inerentes ao seu funcionamento;

39) Saber a localização dos equipamentos, materiais e utensílios a serem acionados ou empregados nas situações de emergências, tais como extintor de incêndio, chaves de cadeados, ferramentas diversas, bem como os contatos a serem feitos nestas situações;

40) Recusar, expressamente, a execução de qualquer tarefa ou obediência à ordem que seja contrária às específicas de sua atividade;

41) Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetivos avençados, mantendo-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender as chamadas ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

42) Manter discrição e sigilo sobre assuntos internos da UNIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO POLO CAPARAÓ – SAÚDE FÁCIL; e sobre quaisquer medidas de segurança de suas instalações;

43) Manter total atenção com as pessoas que estiverem nas dependências da UNIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO POLO CAPARAÓ – SAÚDE FÁCIL; durante todo o tempo de seu funcionamento, com objetivo de evitar incidentes e demais fatos anormais;

44) Prestar auxílio de emergência no combate a incêndio e salvamento, dentro das dependências da UNIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO POLO CAPARAÓ – SAÚDE FÁCIL, nos limites de seu treinamento;

45) Não adentrar em áreas reservadas ou restritas à funcionários sem a devida permissão;

46) Não permitir a circulação de animais dentro da UNIDADE DE ATENDIMENTO

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel./fax: (28) 3555-1990 | (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br / administrativo@cimpolosul.es.gov.br / compras@cimpolosul.es.gov.br



**CONSÓRCIO
PÚBLICO**
REGIÃO POLO SUL

SAÚDE FÁCIL

ESPECIALIZADO POLO CAPARAÓ – SAÚDE FÁCIL, ainda que estejam presos e acompanhados de seus donos;

47) Ser discreto ao falar e ao agir, evitar gestos e discussões desnecessárias, dispensando sempre tratamento cortês e respeitoso;

48) Comparecer às reuniões e cursos, quando convocado e cumprir as determinações da Contratante;

49) Realizar rondas constantes, com intervalos de uma hora, nas áreas internas e externas das unidades afetas ao seu posto de trabalho;

50) Ao final de cada turno, efetuar ronda completa e elaborar relatório das ocorrências de seu turno, passando-as para o fiscal do posto ou para alguém por este, formalmente, designado;

51) Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade verificada;

52) Abordar elementos suspeitos e reter qualquer material e/ou equipamento do patrimônio público, que não tenha autorização de saída;

53) Não permitir a entrada de quaisquer materiais tóxicos, poluentes, corrosivos ou outros nocivos à saúde, sem antes, submetê-los a apreciação da Fiscalização da Contratada e à Gestão do Contratante;

54) Não permitir o uso de instrumentos, artefatos ou outros capazes de provocar poluição sonora e/ou visual nas dependências do Contratante, salvo nos casos de emergência;

55) Não permitir a fixação de panfletos, cartazes, recortes ou outros de divulgações escritas nos murais, paredes, pilastras, vidraças, janelas, dentre outros, sem a prévia autorização da área competente;

56) Adotar os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e a manutenção da tranquilidade;

57) Fechar as entradas e saídas em situações de risco, quando julgar necessário, a fim de proteger a comunidade interna;

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel./fax: (28) 3555-1990 | (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br / administrativo@cimpolosul.es.gov.br /
compras@cimpolosul.es.gov.br



**CONSÓRCIO
PÚBLICO**
REGIÃO POLO SUL

SAÚDE FÁCIL

030/2023
106 H

- 58) Organizar filas, quando houver necessidade;
- 59) Auxiliar deficientes físicos a movimentarem-se pela Unidade de Atendimento (Saúde Fácil);
- 60) Prestar as informações que possibilitem a punição dos infratores e a volta à normalidade;
- 61) Assumir outras atribuições inerentes ao cargo, devidamente definidas pela Contratante e Contratada.

14.3. DO PERFIL BÁSICO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO VIGILANTE PATRIMONIAL

14.3.1. Para o desempenho das atividades, o vigilante deverá preencher os seguintes requisitos, nos termos do art. 15 da Lei nº 7.102/83, sendo eles:

- a) Ser brasileiro;
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- c) Ter idade superior a 18 (dezoito) anos;
- d) Possuir Ensino Fundamental completo (exigível) e/ou Ensino médio completo (desejável);
- e) Ter sido aprovado em curso de formação de Vigilante;
- f) Ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de antecedentes criminais;
- g) Condicionamento físico compatível com o exercício das atividades;
- h) Ter boa dicção e desembaraço ao tratar com pessoas;
- i) Ser pontual e assíduo no trabalho;
- j) Ter bons princípios de urbanidade e apresentar-se sempre com uniforme completo, limpo e com crachá;
- k) Pertencer ao quadro de empregados da Contratada;
- l) Conhecer as atribuições da devida função;
- m) Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, atenção e presteza;
- n) Capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade;
- o) Capacidade ou poder de decisão e iniciativa;
- p) Ter sido aprovado em exame psicotécnico e de saúde física e mental.

14.4. DAS ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS DE ATUAÇÃO

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel./fax: (28) 3555-1990 | (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br / administrativo@cimpolosul.es.gov.br / compras@cimpolosul.es.gov.br





**CONSÓRCIO
PÚBLICO**
REGIÃO POLO SUL

SAÚDE FÁCIL

14.4.1. O Vigilante que atuará na UNIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO POLO CAPARAÓ – SAÚDE FÁCIL deverá receber orientações sobre atendimento ao público, especificidades do trabalho em ambiente de saúde, preservação do patrimônio público, humanização e respeito entre os servidores da área da saúde e do público em geral, fornecidas por profissionais da área e sob supervisão da Contratada.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Para a prestação dos serviços de vigilância patrimonial desarmada, cabem à CONTRATADA:

- a) Executar os serviços em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos, bem como, com os termos da proposta de preços;
- b) Garantir a qualidade dos serviços segundo as exigências e normas legais;
- c) Permitir a fiscalização e o acompanhamento dos serviços;
- d) Instruir os empregados que executarão as atividades quanto à necessidade de acatar as orientações do fiscal da Contratante;
- e) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- f) Alocar imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, a mão de obra na quantidade necessária para o posto relacionado neste termo de referência e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Contratante, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto, conforme pactuado.

15.2. Antes do início da execução dos serviços, a Contratada deverá apresentar à Contratante toda documentação comprobatória do vínculo empregatício dos vigilantes, bem como, de sua qualificação profissional;

15.3. Responsabilizar-se, em relação à seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: encargos fiscais, comerciais, previdenciários, sociais e trabalhistas, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte, uniformes, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;

15.4. Fornecer uniformes e seus complementos aos vigilantes, sem ônus para a Contratante, bem como, substituir de imediato, aquelas peças do uniforme que não tiverem mais

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel./fax: (28) 3555-1990 | (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br / administrativo@cimpolosul.es.gov.br /
compras@cimpolosul.es.gov.br



**CONSÓRCIO
PÚBLICO**
REGIÃO POLO SUL

SAÚDE FÁCIL

apresentação para serem usadas nas dependências da Contratante, sem ônus para o(s) empregado(s) e para a Contratante;

15.5. Fornecer empregados/profissionais qualificados para o serviço de vigilância patrimonial desarmada, com instrução mínima de ensino fundamental completo ou equivalente, comprovado por escola reconhecida pelo órgão próprio do sistema de ensino;

15.6. Fornecer mão-de-obra com aparência e porte adequados ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como, orientá-los para que assumam diariamente, o posto, devidamente, uniformizados, portando crachá com fotografia recente;

15.7. Tomar as providências relativas à capacitação necessária à seus profissionais, visando garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;

15.8. Apresentar à fiscalização do Contrato, Certidão de Bons Antecedentes de toda mão-de-obra oferecida, na data de início da execução dos trabalhos;

15.9. Efetuar a reposição de mão de obra no posto, de imediato, em eventual ausência;

15.10. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, de modo que não ocorra interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, falta disciplinar, aviso prévio ou demissão de empregados e outras situações afins;

15.11. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das atribuições por parte de seus empregados alocados na prestação do serviço;

15.12. Manter o registro e controle diário da frequência e a pontualidade de seus empregados, bem como, as ocorrências no Posto de Serviço;

15.13. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não seja mantido no posto ou quaisquer outras instalações da Contratante;

15.14. A alocação de novos vigilantes e/ou substituições poderá ser feita pela empresa contratada, desde que informe, antecipadamente, e justifique a alteração;

15.15. Atender as solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

15.16. Orientar os empregados que as seguintes posturas são vedadas quando em exercício no posto de trabalho:

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel./fax: (28) 3555-1990 | (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br / administrativo@cimpolosul.es.gov.br /
compras@cimpolosul.es.gov.br



**CONSÓRCIO
PÚBLICO**
REGIÃO POLO SUL

SAÚDE FÁCIL

- a) Trabalhar sem uniforme ou com o mesmo sujo, rasgado ou desbotado;
- b) Falar em voz alta, ouvir música, usar o telefone celular de forma indiscriminada;
- c) Permanecer no local onde presta serviço após o horário de trabalho;
- d) Organizar jogos de qualquer espécie, bem como, a venda de objetos e gêneros alimentícios;
- e) Abrir armários, gavetas ou invólucros de qualquer natureza, existentes nas dependências do posto de trabalho, exceto, quando devida e previamente autorizados;
- f) Trabalhar sem os EPI's obrigatórios, se for o caso, e sem o crachá de identificação;
- g) Fumar cigarro ou qualquer substância considerada entorpecente ou ingerir bebida alcoólica ou qualquer substância também considerada de natureza entorpecente.

15.17. Designar responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento do trabalho, fiscalizando e ministrando as orientações necessárias aos executantes dos serviços, o qual terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao gestor ou fiscal da Contratante responsável pelo acompanhamento dos serviços, e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

15.18. Comunicar, imediatamente, à Contratante, toda e qualquer irregularidade observada no Posto das instalações, inclusive de ordem funcional, durante a execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização;

15.19. Notificar a Contratante por escrito, todas as ocorrências que possam vir dificultar os serviços contratados;

15.20. Prestar todos os esclarecimentos quando forem solicitados pela Contratante;

15.21. Indicar preposto, quando da assinatura do Contrato, que deverá ser aceito pela Contratante, para, durante a vigência, representá-la administrativamente, sempre que for necessário, devendo ser informado, ainda, o número do CPF, número do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;

15.22. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítima, o empregado quando em serviço, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, ou ocorridos em via pública, bem como indenizações que possam vir a ser devidas a seus empregados ou a terceiros, em decorrência da execução do Contrato;

15.23. Responder por qualquer dano, desaparecimento de materiais, bem como, por avarias que venham a ser causadas por seus empregados ao patrimônio da Contratante, ou de terceiros, ainda que em caso de omissão involuntária, devendo ser adotadas as providências necessárias ao ressarcimento, desde que, fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei 8.666/93;

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel./fax: (28) 3555-1990 | (28) 35973-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br / administrativo@cimpolosul.es.gov.br / compras@cimpolosul.es.gov.br





**CONSÓRCIO
PÚBLICO**
REGIÃO POLO SUL

SAÚDE FÁCIL

15.24. A Contratada é responsável pelos danos causados, diretamente, à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Órgão Interessado;

15.25. Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados, e/ou preposto, e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato;

15.26. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital licitatório;

15.27. Submeter à fiscalização da Contratante, a relação dos empregados em atividade, inclusive substitutos eventuais, informando os respectivos endereços residenciais, com o número de telefone;

15.28. Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela Contratante, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica e ao interesse dos serviços, independentemente de apresentação de motivos;

15.29. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da Contratante, e vice-versa, por meios próprios;

15.30. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos – humanos e materiais – com vistas ao aprimoramento e manutenção da qualidade dos serviços à satisfação do Contratante;

15.31. A Contratada responsabilizar-se-á, integralmente, pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução;

15.32. A Contratada deverá dispor em seu quadro de pessoal de profissional de ligação entre a empresa Contratada e a Contratante (Preposto), que responda pela execução e acompanhamento dos serviços, com as seguintes atribuições:

a) Fiscalizar e orientar os profissionais contratados para o serviço de vigilância patrimonial desarmada, no correto desempenho de suas funções;

b) Avaliar o sistema e funcionamento da prestação dos serviços contratados, informando as ocorrências à empresa Contratante e à Contratada;

c) Acompanhar o desempenho dos profissionais em serviço, apresentando soluções para os problemas verificados;

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel./fax: (28) 3555-1990 | (28) 99928-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br / administrativo@cimpolosul.es.gov.br / compras@cimpolosul.es.gov.br



**CONSÓRCIO
PÚBLICO**
REGIÃO POLO SUL

SAÚDE FÁCIL

- d) Responsabilizar-se pelo suprimento de materiais aos profissionais em seu posto de serviço;
- e) Cuidar da apresentação individual e disciplinar dos profissionais em serviço;
- f) Realizar a rápida cobertura no posto de serviço, em caso de faltas legais ou não dos profissionais;
- g) Proceder o isolamento dos locais de acidentes, crimes, furtos ou roubos, visando a preservação dos vestígios, com a finalidade de auxiliar uma eventual perícia técnica;
- h) Orientar os vigilantes para observar as pessoas nas dependências do estabelecimento, visando identificar e prevenir situações de riscos reais ou potenciais de agressões, e intervir de forma preventiva para garantir que não se consumem ações que atentem a segurança física, moral de pessoas e também funcional em se tratando do servidor;
- i) A empresa contratada para os serviços de vigilantes deverá alocar mão-de-obra especializada para executar os serviços de vigilância desarmada e comprovará a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Formação e de Reciclagem de Vigilantes, este último, quando for o caso, expedido por instituições, devidamente, habilitadas e reconhecidas pelos órgãos competentes.

15.33. Todos os prestadores de serviços serão obrigados a portar crachá contendo foto recente 3x4 colorida, uniforme e EPI's adequados (quando necessário) ao desenvolvimento das atividades, durante a jornada de trabalho;

15.34. Não transferir a outrem os serviços previstos neste termo de referência, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A Unidade Saúde Fácil obrigará-se a:

- a) Fornecer informações e orientações necessárias para execução dos serviços no início do contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados tanto sob os aspectos quantitativos como qualitativo, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar à contratada, ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel. | fax: (28) 3555-1990 | (28) 99523-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br / administrativo@cimpolosul.es.gov.br / compras@cimpolosul.es.gov.br



**CONSÓRCIO
PÚBLICO**
REGIÃO POLO SUL

SAÚDE FÁCIL

07/12
R

16.2. A Unidade Saúde Fácil deverá garantir aos funcionários da CONTRATADA livre acesso às suas instalações para a execução dos serviços, objeto deste contrato, prestando-lhes todos os esclarecimentos e orientações necessários à realização dos serviços.

16.3. A Unidade Saúde Fácil reserva-se o direito de:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos, especialmente, designados, emitindo, mensalmente, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- c) Reter os valores devidos à contratada, caso não seja comprovada regularidade dos direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários dos trabalhadores, inclusive os de caráter rescisório;
- d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecido.
- e) Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a serem solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

2003 - PROJETO ATIVIDADE

33.90.3900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA,

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel./fax: (28) 3555-1990 | (28) 98923-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br / administrativo@cimpolosul.es.gov.br /
compras@cimpolosul.es.gov.br

R



**CONSÓRCIO
PÚBLICO**
REGIÃO POLO SUL

SAÚDE FÁCIL

19. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. Não será admitida a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica.

20. DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

20.1. As condições de recebimento do objeto licitado dar-se-ão:

a) *Provisoriamente* – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação contida neste Termo de Referência. O recebimento provisório fica condicionado ao recebimento definitivo;

b) *Definitivamente* – após a verificação da qualidade e adequação do serviço e consequente aceitação. O servidor competente declarará na Nota Fiscal de Serviços ou em outro documento hábil, que os serviços satisfazem às especificações contratadas.

20.2. A Unidade de Atendimento Especializado Polo Caparaó – Saúde Fácil designará um fiscal, para acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste e sempre que os serviços não forem realizados a contento, a empresa responsável será notificada por escrito, devendo, imediatamente, regularizá-los.

20.3. O fiscal designado para acompanhar a execução das obrigações assumidas pela Contratada terá autoridade para exercer, como representante da **Unidade Saúde Fácil**, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

20.4. O representante da **Unidade Saúde Fácil** - Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos colaboradores, eventualmente, envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando à autoridade competente, quando for o caso, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

20.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel./fax: (28) 3555-1990 | (28) 99923-0577 | diatoria@cimpolosul.es.gov.br / administrativo@cimpolosul.es.gov.br /
compras@cimpolosul.es.gov.br



**CONSÓRCIO
PÚBLICO**
REGIÃO POLO SUL

SAÚDE FÁCIL

20.6. Será indicado para fiscalizar esta aquisição/contratação o seguinte empregado público:

NOME: Hérica Ferreira Paraíso de Paula

CARGO/FUNÇÃO: Assistente Administrativo

CPF: [REDACTED]

LOGRADOURO: Av. Agenor Luiz Thomé, Guaçuí, S/N

E-MAIL: redesul@cimposul.com.br

TELEFONE FIXO: (28) 3553-1670

TELEFONE CELULAR: [REDACTED]

21. DO PAGAMENTO

21.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento, mensalmente, mediante Ordem Bancária, creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA ou Boleto Bancário, após a comprovação da prestação dos serviços e o protocolo de entrada, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura devidamente discriminada e atestada por servidor designado pela contratante, desde que não haja fator impeditivo por parte da Contratada.

21.2. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados, anexos ao documento fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- b) Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e
- d) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

21.3. Ocorrendo erros na apresentação do documento de regularidade fiscal, o mesmo será devolvido à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

21.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

21.5. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante.

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel./fax: (28) 3555-1990 | (28) 99923-0577 | diretoria@cimpulosul.es.gov.br / administrativo@cimpulosul.es.gov.br / compras@cimpulosul.es.gov.br



CONSÓRCIO
PÚBLICO
REGIÃO POLO SUL

SAÚDE FÁCIL

21.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes à multas ou indenizações devidas pela Contratada.

21.7. É vedada a antecipação do pagamento sem a contraprestação dos serviços.

21.8. O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar o interesse da Unidade Saúde Fácil.

21.9. Esta Unidade Saúde Fácil não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte da Contratada, nas aplicações de impostos, alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

22. DA VIGENCIA DO CONTRATO

22.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual ou sucessivo período, mediante a celebração do competente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

23. DO REAJUSTE

23.1. Os preços, inicialmente contratados são fixos e irredutíveis, no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

23.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IGP-M / FGV ou outro índice, nos termos da Legislação competente à categoria.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A empresa contratada deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas para a execução do objeto, sujeitando-se às penalidades constantes na Lei nº 8.666/93.

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel./fax: (28) 3555-1990 | (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br / administrativo@cimpolosul.es.gov.br /
compras@cimpolosul.es.gov.br



**CONSÓRCIO
PÚBLICO**
REGIÃO POLO SUL

SAÚDE FÁCIL

24.2. Caso a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação em desacordo ao exigido, ou ainda, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando a execução do contrato, comportando-se, assim, de modo inidôneo ou ainda cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente Termo de Referência, no contrato e das demais cominações legais.

24.3. A Contratante deverá determinar o prazo de aplicação da sanção, contando com o máximo de 5 (cinco) anos, tomando por pressupostos as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas.

24.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Unidade Saúde Fácil após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

24.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

24.6. O prazo para apresentação de defesa prévia perante as notificações será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida na Lei nº. 8.666/93.

24.7. O descumprimento das obrigações, o atraso no cumprimento dos prazos contratuais ou sua inexecução total ou parcial, sujeita a contratada à aplicação da penalidade de multa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo e aplicação das demais sanções legais cabíveis.

24.8. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou atraso no pagamento dos prestadores e ou profissionais envolvidos na prestação dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato;



**CONSÓRCIO
PÚBLICO**
REGIÃO POLO SUL

SAÚDE FÁCIL

b) Demais casos de descumprimento contratual, quando a Unidade Saúde Fácil, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

24.9. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do valor do pagamento devido pela Unidade Saúde Fácil.

24.10. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá o direito ao contraditório e à ampla defesa.

24.11. Fica, desde já, ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela Unidade Saúde Fácil à CONTRATADA, à título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do Código de Processo Civil. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Unidade Saúde Fácil.

24.12. As multas e penalidades previstas não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados Unidade Saúde Fácil por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

25. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

25.1. REGULARIDADE FISCAL

- a. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB);
- b. Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- c. Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa licitante;
- d. Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da Sede do Licitante;
- e. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos;
- f. Trabalhistas (CNDT), em atendimento à Lei nº 12.440/2011;
- g. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel./fax: (28) 3555-1990 | (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br | administrativo@cimpolosul.es.gov.br |
compras@cimpolosul.es.gov.br



**CONSÓRCIO
PÚBLICO**
REGIÃO POLO SUL

SAÚDE FÁCIL

25.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio eletrônico através de sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, observada a data de validade definida no instrumento. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação;

a.1) Caso a licitante apresente Certidão Positiva, poderá participar, desde que o juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado, em atendimento ao PARECER/CONSULTA TC Nº 008/2015 – PLENÁRIO – PROCESSO – TC-3519/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

25.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

25.3.1. A licitante deverá apresentar para comprovação da qualificação técnica, prevista no artigo 30 da lei Federal nº 8.666/93, os seguintes documentos:

a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços que tenham características semelhantes ao objeto da licitação,

b) Alvará de funcionamento expedido pelo Ministério da Justiça, conforme estabelece a Lei nº 7.102 de 20/06/1983, regulamentada pelo Decreto nº 89.056 de 24/11/1983 e Portaria DG/DPF nº 3.233/2012 de 10/12/2012, e alterações posteriores (Publicação no DIO);

c) Documento referente à renovação/revisão do alvará de funcionamento da empresa na atividade objeto da licitação em plena validade, conforme determina a Portaria/ DPF/MJ nº 3.233 de 10/12/2012 e suas alterações Publicação no DIO);

d) Declaração se comprometendo a manter no Estado do Espírito Santo, sede ou filial dotada de infraestrutura administrativa e técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados;

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel./fax: (28) 3555-1990 | (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br / administrativo@cimpolosul.es.gov.br /
compras@cimpolosul.es.gov.br



**CONSÓRCIO
PÚBLICO**
REGIÃO POLO SUL

SAÚDE FÁCIL

030/23

H

e) Declaração, sob assinatura do representante legal da empresa, se responsabilizando por quaisquer danos causados por seus empregados a Contratante e a seus servidores, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da Contratante e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados;

f) Declaração fornecida por empresa de formação e reciclagem de vigilantes, devidamente autorizada pelo órgão competente do Departamento de Polícia Federal, de que a empresa vem reciclando regularmente seus vigilantes na matriz e ou filiais, se houver.

25.4. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE, DATADA E ASSINADA.

25.4.1 Declaração, sob as penas da lei, que até presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para fins de Contratação, nos termos do ANEXO específico.

25.5. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII. ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

25.5.1 Declaração de inexistência, no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99) nos termos do ANEXO específico.

25.6. DOCUMENTOS PARA SEREM APRESENTADOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO.

25.6.1. Cópia autenticada do comprovante de conclusão, com aproveitamento suficiente e dentro do prazo de validade, do curso de formação a/ou reciclagem dos vigilantes designados para execução dos serviços, fornecido por empresa devidamente autorizada pelo Ministério da Justiça, nos termos da Portaria DG/DPF nº 3.233/2012, e alterações posteriores no ato da habilitação.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

26.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaçu/ES, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

26.2. Quaisquer dúvidas quanto às especificações, favor consultar a Gerente da Unidade através do telefone (28) 3553-1670 ou e-mail redecuidar@cimpolosul.com.br

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel./fax: (28) 3555-1990 | (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br / administrativo@cimpolosul.es.gov.br /
compras@cimpolosul.es.gov.br

H



CONSÓRCIO
PÚBLICO
REGIÃO POLO SUL

SAÚDE FÁCIL

030/23
16

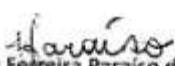
27. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

NOME: Hérica Ferreira Paraíso de Paula
CARGO/FUNÇÃO: Assistente Administrativa
CPF: [REDACTED]
LOGRADOURO: Rua Acácio Francisco Mendes, Guaçuí, N°: 126
E-MAIL: rededucidar@cimpolosul.com.br
TELEFONE CELULAR: [REDACTED]
TELEFONE FIXO: (28) 3553-1670

28. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

NOME: Juliana de Paula,
CARGO/FUNÇÃO: Gerente,
CPF: [REDACTED]
LOGRADOURO: Av. Agenor Luiz Thomé, S/N
E-MAIL: rededucidar@cimpolosul.com.br
TELEFONE CELULAR: [REDACTED]
TELEFONE FIXO: (28) 3553-1670

Guaçuí-ES, 26 de Julho de 2023.


Hérica Ferreira Paraíso de Paula
Assistente Administrativa da Unidade de
Atendimento Especializado polo Caparaó – Saúde Fácil


Juliana de Paula
Gerente da Unidade de Atendimento
Especializado polo Caparaó – Saúde Fácil

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel. | fax: (28) 3555-1990 | (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br / administrativo@cimpolosul.es.gov.br /
compras@cimpolosul.es.gov.br

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO SEDE OU FILIAL

Mimoso do Sul-ES, XXX de XXXXXXXXX de 20XX.

Ao Pregoeiro do CIM Polo Sul

Assunto: **Declaração de comprometimento sede ou filial.**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, que se compromete a manter no Estado do Espírito Santo, sede ou filial dotada de infraestrutura administrativa e técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa).

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Mimoso do Sul-ES, XXX de XXXXXXXXXX de 20XX.

Ao Pregoeiro do CIM Polo Sul

Assunto: **Declaração de responsabilidade.**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, que se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados a Contratante e seus servidores, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da Contratante e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa).

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Mimoso do Sul-ES, XXX de XXXXXXXXX de 20XX.

Ao Pregoeiro do CIM Polo Sul

Assunto: Declaração de comprometimento de apresentação de documentos para assinatura de contrato.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, que se compromete a apresentar para assinatura de contrato:

- Declaração fornecida por empresa de formação e reciclagem de vigilantes, devidamente autorizada pelo órgão competente do Departamento de Polícia Federal, de que a empresa vem reciclando regularmente seus vigilantes na matriz e ou filiais, se houver;
- Cópia autenticada do comprovante de conclusão, com aproveitamento suficiente e dentro do prazo de validade, do curso de formação e/ou reciclagem dos vigilantes designados para execução dos serviços, fornecido por empresa devidamente autorizada pelo Ministério da Justiça, nos termos da Portaria DG/DPF nº 3.233/2012, e alterações posteriores.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa).